



**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 24/2022**

DE: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo de compra de lixeira para coleta seletiva em convenio de número 4500060923 com a Itaipu binacional

**a – A quantidade a ser adquirida, e preço máximo a ser admitido são os descritos nos orçamentos:**

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Kit lixeiras para coleta seletiva	20	Kit com quatro lixeiras acima de 50 litros para coleta seletiva com suporte para fixação

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de (3) consultas (orçamentos) a fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

**JUSTIFICATIVA**

O Município tem a necessidade de adquirir os equipamentos acima descritos para melhoria na captação da coleta seletiva nas áreas públicas da cidade de Ibema visando melhorias no Meio Ambiente e urbanismo da cidade e o fortalecimento do ajuste de conduta firmado entre o ministério público e município de ibema onde prevê essa ação. Mesmo já implantados lixeiras em pontos na cidade essa compra seria para ampliação de pontos e substituição de algumas lixeiras já depreciadas e o fortalecimento nas ações de educação ambiental.

Ibema 25 outubro 2022

Altair Teles dos Santos  
Secretario de viação e obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**Exercício: 2022 Estado: Paraná**

\*\* Elotech \*\*  
26/10/2022

## ANÁLISE DE COTAÇÃO

**Cotação: 16 / 2022 Data: 26/10/2022**

**Qtde.: 20,00**

**Unid.:UN**

**Lote: 1 Item: 99160733 - KIT COM QUATRO LIXEIRAS ACIMA DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
14165 - ECO FORTE LTDA		780,0000	15.600,00	Menor Cotação
1000101 - LOJA COND EQUIPAMENTOS PARA CONDOMINIOS LTDA		865,0000	17.300,00	
1000102 - NATURAL LIMP EQUIPAMENTOS P/COLETA SELETIVA EIRELI-ME		976,9000	19.538,00	
1000100 - FELIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA		1.207,0000	24.140,00	
		<b>Valor médio: 957.2300</b>	<b>19144.60</b>	
		<b>Valor mediana: 920,9500</b>	<b>18.419,00</b>	
		<b>Valor Maior: 1.207,00</b>	<b>24.140,00</b>	
		<b>Total Menor Cotação:</b>	<b>15.600,00</b>	
		<b>Total Médio Cotação:</b>	<b>19.144,60</b>	
		<b>Total Mediana Cotação:</b>	<b>18.419,00</b>	
		<b>Total Maior Cotação:</b>	<b>24.140,00</b>	








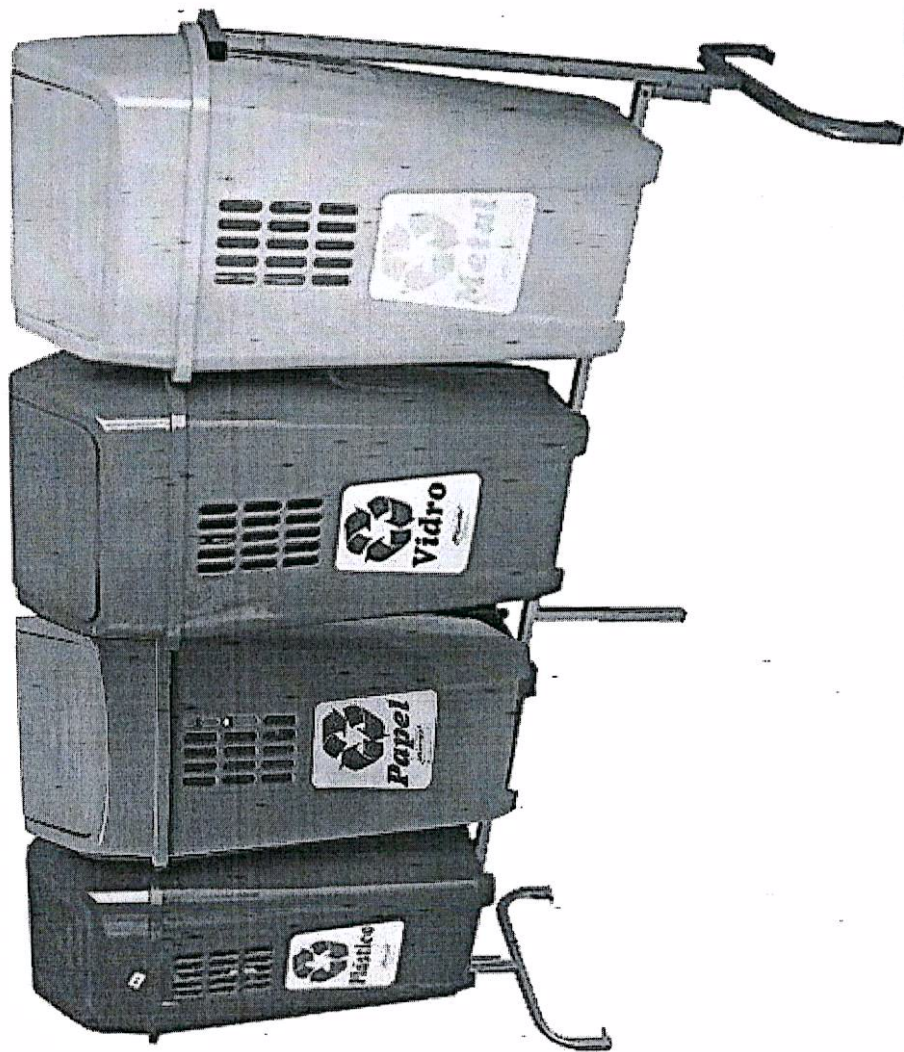


FELIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA  
RUA ADEMAR ANGELO BEU, 473 - NEVA  
CASCAVEL - PR - 85802-310  
Tel: 45 3224 0005 45 3224 0056  
CNPJ: 06.225.442/0001.12 INSC. EST: 903.14264-29  
e-mail: midlabcascaavel@uol.com.br

A  
MUNICIPIO DE IBEMA  
AVENIDA NEI EURISSON NAPOLI S/N  
85478-000 CENTRO IBEMA PR  
CPF.: RG.:  
A/C SR(A): SERGIO  
REF:  
EMAIL:

PROPOSTA: 113.737  
PAG: 1  
EMISSÃO: 21/10/2022  
COD.CLI: 000000  
TEL: (450) 999437719  
FAX:  
VÁLIDO ATÉ: 20/11/2022  
SEU PEDIDO:

IT	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNIT	#DESC	PREÇO TOTAL
	1 060357.0	ESTRUTURA PARA LIZEIRA PLASVALE 04 LUG.	UN	20	630,000	10,00	11.340,00
	2 060354.0	LIZEIRA PLASVALE 50 LTS BASCULANTE AMR	UN	20	160,000		3.200,00
	3 060355.0	LIZEIRA PLASVALE 50 LTS BASCULANTE ASUL	UN	20	160,000		3.200,00
	4 060352.0	LIZEIRA PLASVALE 50 LTS BASCULANTE VR	UN	20	160,000		3.200,00
	5 060372.0	LIZEIRA PLASVALE 50 LTS BASCULANTE CINEA	UN	20	160,000		3.200,00
FRETE R\$: 0,00 0-Remetente (CIF) VALOR TOTAL R\$: 24.140,00							
Cond. pagamento.....: 14 DIAS							Cobrança: BOLETO
Prazo entrega.....:							Vendedor: ALINE
Transportadora.....: 0 PROPRIO							






# ORÇAMENTO 012955



**LOJA COND EQUIPAMENTOS PARA CONDOMINIOS LTDA**  
 CNPJ: 19.704.009/0001-01 IE: 257284869  
 R PAULO ROBERTO ALVES, 112, LOTE 09 QUADRA11, NOVA PALHOCA  
 Palhoça/SC - CEP: 88131-640  
 SITE: [www.lojacond.com.br](http://www.lojacond.com.br) EMAIL: [contato@lojacond.com.br](mailto:contato@lojacond.com.br)

RAZÃO SOCIAL 000000 - CONSUMIDOR		FANTASIA	
ENDEREÇO COMPLETO ..... - SC			
TELEFONE / FAX / CELULAR / /	CNPJ / CPF	IE / RG	DATA 21/10/2022 VENDEDOR FABIANO

PRODUTO	CÓDIGO - DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	TOTAL
	000700 - CONJ. 4 LIXEIRAS C/ SUPORTE COLETA SELET	20 UN	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00

Subtotal: R\$ 17.300,00 Frete: R\$ 650,00 Total: R\$ 17.950,00

Validade: Essa proposta tem validade por 10 dias.

Prazo de Entrega: Até 7 (sete) dias.

Fretes, taxas e impostos inclusos para entregas na Grande Florianópolis e Balneário Camboriú.

Condições de Pagamento: 1+2 ou 3% de desconto à vista.

WhatsApp: (48) 3247-8318

Celular: (47) 9 9681-2280

Celular: (48) 9 9121-3675

Horário de atendimento:



Estamos online e com atendimento por telefone  
 de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00  
 e aos sábados das 08:00 às 12:00

## Prefeitura Municipal de Ibema

11/10/2022

0 / carlos@naturallimp.com.br

Produtos solicitados: 32

	<b>Conjunto de lixeiras com suporte - 04 lixeiras modelo papelera (50 litros)</b> Código: <b>PN50/4</b> Medidas aproximadas: Altura - 120 cm (padrão nacional para acessibilidade)   Largura: 200 cm. Preço referente ao conjunto com 04 coletores. Imagem meramente ilustrativa.	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
		<b>20</b>	<b>976,90</b>	<b>R\$ 19.538,00</b>
	<b>Lixeira com Rodas - 240 Litros</b> Código: <b>NL240</b> Lixeira multiuso com capacidade para 240 litros. Pode ser utilizada para coleta seletiva, em indústrias, comércios e em edifícios residenciais.	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
		<b>12</b>	<b>443,00</b>	<b>R\$ 5.316,00</b>

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

**R\$ 24.854,00**

Código: C 5257-2022 Prefeitura Municipal de Ibema

Frete: POR CONTA DO COMPRADOR

**Condições de Pagamento:** 30 dias - Boleto

**Faturamento mínimo:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**Prazo de Entrega:** 7 à 15 dias úteis

**Frete:** Grande São Paulo - SP: **C I F** / Demais localidades: **F O B**

**Mínimo para entregas:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

**Garantia:** 01 ano contra defeitos de fabricação, mediante laudo técnico

**Impostos:** Sistema tributário **Simples Nacional (Incluso nos preços) / IPI: Isento**

**Validade da Proposta:** 10 dias

**Vendedor:** Carlos Menezes



**ECOFORTTE DISTRIBUIDORA**  
ECO FORTTE LTDA-ME

CNPJ: 08.727.195/0001-88

CUIABA, 2161 - Bairro CIRO NARDI

Cascavel - PR

Telefone: (45) 3039-0922

## Orçamento

Vendedor: 4 - MARCELO

Validade de Orçamento: 31/10/2022

Cliente: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBEMA

### Produtos

Produto	Quantidade	UN	Valor Unitário	Valor Total
0524970 LIXEIRA SELETIVA CONJ BASC. 60L C/4 E SUPORTE METAL	20	PC	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
Produto(s)	20			R\$ 15.600,00

#### Observações:

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.
- PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS.
- FRETE CIF

Total de Impostos:	+ R\$ 0,00
Total de Frete:	+ R\$ 0,00
Outros Valores:	+ R\$ 0,00
Total:	= R\$ 15.600,00
Juros:	+ R\$ 0,00
Entrada:	- R\$ 0,00
Total a prazo:	R\$ 15.600,00

#### LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS

A Lixeira Basculante 60 Litros é fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com suporte em estrutura metálica na cor preta com pintura eletrostática.

Nossas lixeiras basculantes de 60L são injetadas em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resistentes e com proteção aos raios UV.

Proporcionam sistema de multi encaixe (podem ser encaixadas umas às outras).

A facilidade no empilhamento garante armazenamento e estocagem ágeis e com economia de espaço e possui um sistema que permite que o saco de lixo fique preso de maneira adequada.

Foram criadas em diferentes cores, para o descarte correto de diversos tipos de materiais.

As cores são associadas à coleta de resíduos plásticos, papéis, vidros, metais, radioativos, orgânicos, não recicláveis, etc. Todas as nossas lixeiras estão disponíveis nas cores vermelha, verde, preto, marrom, laranja, cinza, branco, azul e amarelo.

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

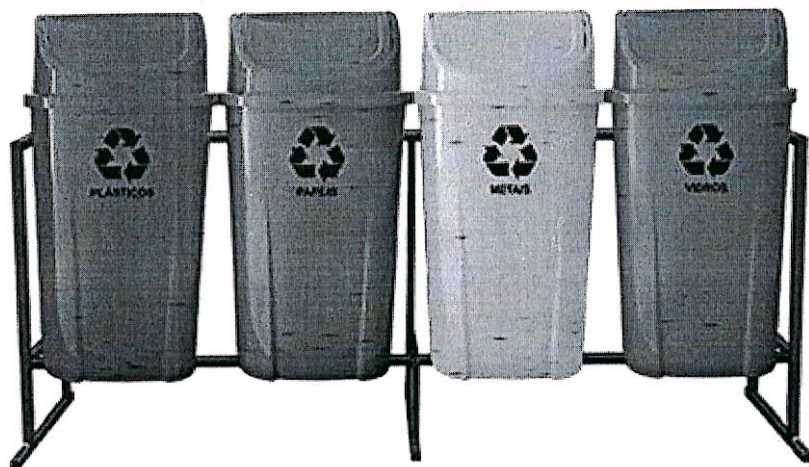
#### SÃO INDICADAS PARA:

- Coleta urbana
- Coleta seletiva
- Resíduos industriais e hospitalares
- Para empresas de coleta
- Shoppings, condomínios
- Escolas e universidades
- Estabelecimentos comerciais e industriais.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBEMA

*Limpeza e Higiene*





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.727.195/0001-88  
**Razão Social:** ECO FORTTE LTDA  
**Endereço:** R CUIABA 2161 SALA 01 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2022 a 18/11/2022

**Certificação Número:** 2022102015233334154317

Informação obtida em 21/10/2022 17:04:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECO FORTTE LTDA**  
**CNPJ: 08.727.195/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:28 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **FFA0.379B.6803.7ED5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028215557-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.727.195/0001-88**

Nome: **ECO FORTTE LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

 **Válida até 18/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECO FORTTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.727.195/0001-88

Certidão n°: 35804518/2022

Expedição: 21/10/2022, às 17:05:25

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO FORTTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.727.195/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ECO FORTTE LTDA - ME**

**C N P J : 08.727.195/0001-88**

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **MARCELO FINKLER KREICHMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984, natural de Cascavel – Paraná, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – Paraná na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1310 – Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-690, portador do documento de identidade RG 8.092.746-0 SSP PR e do CPF 041.920.099-19, **IVONETTE IRENE FINKLER**, brasileira, divorciada, nascida em 09/12/1956, natural de Mondai – Santa Catarina, Psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel – Paraná na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1310 – Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-690, portadora do documento de identidade RG 12.375.851-0 SSP PR e do CPF 408.813.509-15, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de “**ECO FORTTE LTDA - ME**”, tendo sua sede e foro em Cascavel, estado do Paraná à Rua Cuiabá, 2161 – Sala 1 – Ciro Nardi – CEP 85.802-030, com seu contrato social primitivo arquivado sob nº 41205897693 em 21 de Março de 2007, na Junta Comercial do Paraná, resolvem alterar este instrumento particular de contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que tinha por objeto o ramo de “Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens, Acabamento, Decoração, Equipamentos de Segurança, Materiais de Higiene e Limpeza, Embalagens, Artigos para Festas, Papelaria, Equipamentos e Suprimentos de Informática, Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas”, passa a partir da presente alteração para “Comércio atacadista e varejista de produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e conservação, comércio atacadista e varejista de artigos de papelaria e escritório, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso pessoal e profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, comércio atacadista e varejista de vidros, cristais, porcelanas, plásticos e artigos descartáveis em geral, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos técnico profissional, máquinas e equipamentos para escritório, instrumentos e equipamentos de medida, transformação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário, transformação de embalagens de materiais plásticos, comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, empório de secos e molhados (mini mercado e delicatesses), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de embalagens em geral”.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB N° 20181203154.  
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210815. NIRE: 41205897693.  
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ECO FORTTE LTDA - ME**

**C N P J : 08.727.195/0001-88**

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determinou o artigo 2.301 da Lei 10.406/2002, os sócios abaixo destacados resolvem, por este instrumento atualizar a consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**ECO FORTTE LTDA - ME**

**C N P J : 08.727.195/0001-88**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os abaixo assinados, **MARCELO FINKLER KREICHMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984, natural de Cascavel – Paraná, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – Paraná na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1310 – Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-690, portador do documento de identidade RG 8.092.746-0 SSP PR e do CPF 041.920.099-19, **IVONETTE IRENE FINKLER**, brasileira, divorciada, nascida em 09/12/1956, natural de Mondai – Santa Catarina, Psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel – Paraná na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1310 – Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-690, portadora do documento de identidade RG 12.375.851-0 SSP PR e do CPF 408.813.509-15, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **"ECO FORTTE LTDA - ME"**, tendo sua sede e foro em Cascavel, estado do Paraná à Cuiaba, 2161 – Sala 1 – Ciro Nardi – CEP 85.802-030, com seu contrato social primitivo arquivado sob nº 41205897693 em 21 de Março de 2007 na Junta Comercial do Paraná resolvem de comum acordo atualizar e consolidar seu contrato social primitivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de **"ECO FORTTE LTDA - ME"**, tendo sua sede e foro em Cascavel, estado do Paraná à Rua Cuiaba, 2161 – Sala Comercial 1 – Ciro Nardi – CEP 85.802-030.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto o ramo de "Comércio atacadista e varejista de produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203154.  
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210815. NIRE: 41205897693.  
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ECO FORTTE LTDA - ME**

**C N P J : 08.727.195/0001-88**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

conservação, comércio atacadista e varejista de artigos de papelaria e escritório, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso pessoal e profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, comércio atacadista e varejista de vidros, cristais, porcelanas, plásticos e artigos descartáveis em geral, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos técnico profissional, máquinas e equipamentos para escritório, instrumentos e equipamentos de medida, transformação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário, transformação de embalagens de materiais plásticos, comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, empório de secos e molhados (mini mercado e delicatesses), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de embalagens em geral".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2.007.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **MARCELO FINKLER KREICHMANN**, subscreve e fica titular de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, correspondendo este montante a 50,00 % das quotas.
- b) **IVONETTE IRENE FINKLER** subscreve e fica titular de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, correspondendo este montante a 50,00 % das quotas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica investido na função de sócio administrador da sociedade o sócio **MARCELO FINKLER KREICHMANN** dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais, inclusive afastar sócios, deverão ser tomadas por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203154.  
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210815. NIRE: 41205897693.  
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ECO FORTTE LTDA - ME**

**C N P J : 08.727.195/0001-88**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio Administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. Será obrigatória a assinatura de todos os sócios para os casos de alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade, ficando, entretanto, vedado a todos os sócios o emprego da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao sócio administrador competirá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores devido aos herdeiros do falecido serão pagos da



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203154.  
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210815. NIRE: 41205897693.  
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ECO FORTTE LTDA - ME

C N P J : 08.727.195/0001-88

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de três meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

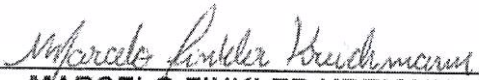

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Serão regida pelas disposições do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei 10.405/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

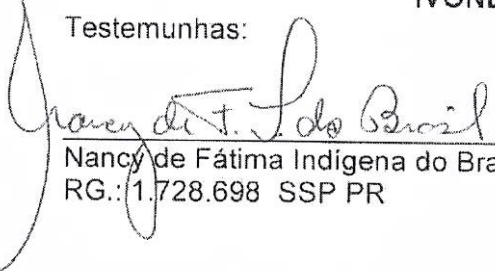
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

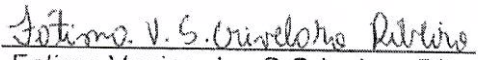
Cascavel, 10 de Março de 2018.

  
MARCELO FINKLER KREICHMANN 

  
IVONETTE IRENE FINKLER 

Testemunhas:

  
Nancy de Fátima Indígena do Brasil  
RG.: 1.728.698 SSP PR

  
Fatima Vanice dos S Crivelaro Ribeiro  
RG 9.173.370-6 SSP PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203154.  
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210815. NIRE: 41205897693.  
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

 **Tabelionato De Notas**  
**CARTÓRIO**  
CASCAVEL - PARANÁ  
Marino Esteves Santos - Tabellã  
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ  
Selo Digital Kmd5.uNves.D9VLs, Controle: ZQFnt.NeCU5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Resolvido por verdadeira as assinaturas de **IVONETTE IRENE FINKLER (106022)** e **MARCELO FINKLER KREICHMANN (106019)**.  
Em 094.13.566 Dou fé. Cascavel/PR, 22 de março de 2018.  
da Verdade  
MEIRIBLY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB N° 20181203154.  
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210815. NIRE: 41205897693.  
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

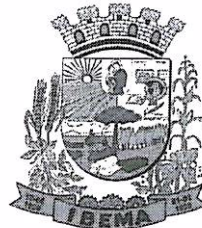
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1726/2021

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
<b>Secretário:</b>	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran  
Prefeita





Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1711/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

**Viviane Comiran**  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1858/2022

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

- Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51

- **Escola Municipal Octavio Simioni:**

- Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83
- Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51
- Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89

- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**

- Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
- Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
- Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52

- **CMEI Ildo Vigo:**

- Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
- Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69
- Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33

- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**

- Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51
- Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
- Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00

- **Ginásio de Esportes:**

- Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98

- **Biblioteca Pública Municipal:**

- Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

- **Centro Municipal de Saúde:**

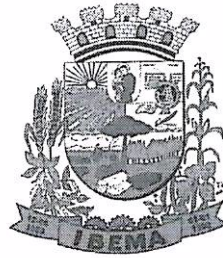
- Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
- Marina Ferreira Albuquerque CPF: 125.320.289-39
- Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
- Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

0131-0001/2022





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

• **Clínica da Mulher:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72  
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52  
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55

• **Hospital Municipal:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72  
Jucemara Conceição dos Santos CPF: 980.580.969-20  
Rosângela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79  
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78

• **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

• **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**

Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14  
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72

• **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53  
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

• **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07  
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

• **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09  
Rafael Gomes Rocha CPF: 523.616.599-72  
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1665/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de julho de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 25 de outubro de 2022

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente  
  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema - Pr, 26 de outubro de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA,  
NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.003.18.541.0005.1.008.3.3.90.30.00.00. - 751 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.18.541.0005.1.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,



**Rodrigo Scatolin**  
Contador



Ibema, 26 de outubro de 2022

**PARECER**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A IRAIPU BINACIONAL**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da aquisição.

Um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da contratação. Ao que descreve a secretaria, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

Entretanto, observa-se que, foi apontado como justificativa solicitação de compras pela Secretaria de Viação e Obras e Urbanismo visando à aquisição de 20 kits lixeiras para coleta seletiva, não estando em seu bojo especificado se pelo pequeno valor apresentado em orçamentos o procedimento – processo administrativo - seria relativo a dispensa de licitação ou se há fracionamento de despesas o que ensejaria a realização de processo licitatório, vez que a dispensa é exceção.

**Da dispensa de licitação com base no valor da contratação**

No que diz respeito à possibilidade de dispensa em decorrência do baixo valor da contratação, conforme previsão contida no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, oportuno salientar, mais uma vez, que o afastamento da licitação configura verdadeira exceção à regra geral aplicável às compras públicas.

Para analisar a legalidade da pretendida aquisição com dispensa do processo licitatório, *in verbis* o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Observa-se que além do aspecto econômico, esta dispensa de licitação demanda o cumprimento de outra exigência: a não caracterização de fracionamento indevido do objeto. O fracionamento é considerado indevido quando parcelas de uma mesma obra, bem ou serviço são separados com a finalidade de se enquadrarem na hipótese de dispensa. Em outras palavras, quando algo que poderia ser adquirido ou contratado como um todo é fracionado em porções menores, a fim de burlar o procedimento licitatório.

Cumprido ressaltar que a verificação e a declaração de atendimento a estes requisitos cabem à Secretaria interessada, à qual compete averiguar se a contratação pretendida se trata, ou não, de fracionamento indevido do objeto ou de repetidas compras de objetos da mesma natureza, cujos custos sejam contabilizados no mesmo subelemento de despesa e cujas aquisições devessem ser licitadas em procedimento único.

No caso dos autos, a Secretaria interessada não justificou a contento o atendimento a todos os requisitos legais acima pontuados, cabendo-lhe complementar as informações constantes do processo, a fim de conferir higidez ao procedimento de dispensa de licitação, mediante demonstração do cumprimento de todas as exigências aplicáveis à espécie, caso decida pela contratação fundamentada no referido dispositivo.

Assim deverá a Secretaria se manifestar sobre, ou se há, fracionamento de despesa para possibilidade de se dispensar a licitação nos termos do no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Após manifestação da Secretaria e ocorrendo o fracionamento de despesa, deverá optar pela abertura de processo licitatório nos termos da Lei nº10.520/2002 e na Lei nº8.666/93, pregão eletrônico ou, se devidamente justificado, o presencial, por se tratar de aquisição/serviço certa e por ser considerado bem comum.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

### **Conclusão:**

Por fim, em que pese o valor da contratação sugira o enquadramento à hipótese descrita no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não se fazem presentes nos autos as justificativas necessárias para a contratação via dispensa de licitação, em especial no tocante ao esclarecimento sobre não se tratar de fracionamento de objeto e não se tratar de aquisição de objetos para os quais já se tenha extrapolado,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

neste exercício financeiro, o limite de valor disposto na norma, considerando sua natureza, devendo o processo retornar à Secretaria interessada para que adote as medidas cabíveis.

Em ocorrendo o fracionamento de despesa, opino, pela abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº10.520/2002 e na Lei nº8.666/93, pregão eletrônico ou, se devidamente justificado o presencial, por se tratar de aquisição/serviço certa e por ser considerado bem comum.

É o Parecer, S. M. J.

**Geovanna Henning Debus**  
**Assessoria Jurídica**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 26 de outubro de 2022

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPIU BINACIONAL**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 26 de outubro de 2022

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

### **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
Prefeita